

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017.**

Instrumento de contrato para prestação de serviços técnicos e especializados de consultoria jurídica, que firmam as partes qualificadas e representadas, nos seguintes termos e condições:

**MUNICÍPIO DE GOIATUBA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.753.722/0001-80, com sede administrativa na Rua São Francisco, nº 570, Centro, Goiatuba/GO, neste ato representado pelo seu gestor municipal o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF (MF) sob o nº 802.494.691-20 e Carteira de Identidade nº 2.969.439 SSP/GO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**LEONARDO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 24.639.831/0001-76, com sede administrativa na Alameda Ricardo Paranhos, nº 799, Sala 1, Ed. Prospere, Setor Marista, Goiânia/GO, neste ato representado pelo proprietário o Sr. **LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO n.º 23.188 e CPF n.º 886.184.041-87, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, aqui denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria/Assessoria Jurídica Administrativa e Advocacia, com supedâneo no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, e ato o administrativo que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório, que passa a fazer parte integrante deste contrato, bem como, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de consultoria/assessoria jurídica e advocacia, pela contratada em benefício do contratante, sendo:

- Assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos, confeccionando pareceres jurídicos, podendo realizar consultas por e-mail ou verbais por telefone;
- Assessoria e/ou consultoria jurídica junto ao Tribunal de Contas dos Municípios no Estado de Goiás – TCM/GO, visando o acompanhamento de processos e, quando necessário, a resposta de diligências, interposição de recursos ou outras peças processuais pertinentes ao caso;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Município de Goiatuba - GO, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO, via ordem de pagamento própria, através de bancos ou tesouraria.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação:

**MANUTENÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA**  
**02.0202.03.062.0010.2153-100.33.90.39-05**

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato se inicia com sua assinatura e expira em 10 de janeiro de 2018, facultada sua prorrogação ou alteração, mediante aditamento, conforme prescrito no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **I – São de responsabilidade do Contratante:**

- 1) Todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar na sede do município de Goiatuba/GO, tais como impressos, tintas, envelopes, computador, etc.
- 2) Documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento de defesas, argumentação técnica, elaboração de contratos, dentre outros.

### **II – São de responsabilidade do Contratado:**

- 1) Todos os serviços técnicos acima especificados, desde a sua confecção até sua apreciação final pelos órgãos competentes ou vencimento do contrato, devendo fazer seu acompanhamento até o último recurso cabível nos devidos órgãos, de acordo com a documentação apresentada pelo contratante em tempo hábil;
- 2) Todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar exclusivamente na sede do Contratado, tais como impressos, tintas, computador, etc.
- 3) Os encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica;
- 5) Veículos para locomoção do Contratado ou de profissional a seu cargo, quando a seu serviço.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E MULTA**

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou com prazo de 60 (sessenta) dias corridos por provocação de um dos contratantes, desde que sejam quitados todos

os serviços prestados até a data da rescisão. Aplica-se de pleno direito ao inadimplente multa de 02% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes elegem o Foro do Contratante para discutir qualquer pendência relativa ao presente Contrato e estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Goiatuba, 10 de janeiro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**  
**GILSON ROSA BATISTA**

Gestor Municipal

**LEONARDO DE OLIVEIRA PEREIRA BATISTA**

Contratado

### **Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO CONTRATO** de n.º 07/2017, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, e a firma **LEONARDO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos a presente.

Goiatuba-Goiás, 10 de janeiro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**  
**GILSON ROSA BATISTA**

Gestor Municipal

Contratante

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 07/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**

**CONTRATADA: LEONARDO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

**OBJETO:** Constitui objeto deste a contratação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos, e assessoria juntamente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**

**PRAZO:** 12 (doze) meses

Início: 10/01/2017

Término: 10/01/2018

**PAGAMENTO:** O valor global a ser pago será de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, dividido em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Município de Goiatuba - GO, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO, via ordem de pagamento própria, através de bancos ou tesouraria.

Goiatuba-Goiás, 10 de janeiro de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**  
**GILSON ROSA BATISTA**

Gestor Municipal

Contratante